



Empresa de Planejamento e Logística

## DECISÃO EM ÚLTIMA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA DE RECURSO ADMINISTRATIVO

**PROCESSO n.º: 50840.000254/2013**

**REFERÊNCIA:** RDC ELETRÔNICO – 006/2013

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL E RESPECTIVO RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL (EIA/RIMA), DO PROJETO BÁSICO AMBIENTAL (PBA), DOS ESTUDOS PARA OBTENÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO (ASV), DOS ESTUDOS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E ARQUEOLÓGICO E ASSESSORIA TÉCNICA PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL, REFERENTE À REGULARIZAÇÃO E DUPLICAÇÃO DA RODOVIA BR-262/MG, SUBTRECHO DIV ES/MG A ENTR BR-381 (JOÃO MONLEVADE), SEGMENTO DO KM 0,0 AO KM 196,4.

**RECORRENTE:** WALM ENGENHARIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA – CNPJ 67.632.216/0001-40.

**RECORRIDO:** PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

1. O **Diretor Presidente da Empresa de Planejamento e Logística - EPL**, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal n.º 12.462/2011, bem como:
2. Considerando disposto no art. 45, §6º, da Lei n.º 12.462/11 e com base nos motivos apresentados pelo Presidente da Comissão de Licitação, **MANTENHO**, por seus próprios fundamentos, a Decisão proferida nos autos do Processo n.º 50840.000254/2013, que decidiu pelo **NÃO PROVIMENTO** do Recurso Administrativo interposto pela licitante WALM ENGENHARIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA – CNPJ 67.632.216/0001-40, mantendo-se a decisão que resultou na **INABILITAÇÃO** da recorrente.
3. Restituam-se os autos à Comissão de Licitação para dar prosseguimento ao processo licitatório;
4. Divulgue-se o resultado aos interessados.

Brasília-DF, 29 de fevereiro de 2014.

  
PAULO SÉRGIO PASSOS  
DIRETOR PRESIDENTE